



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

JUSTIFICATIVA E AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS JADERLÂNDIA DE ANANINDEUA/PA.

O imóvel apresentado pelo Departamento de Logística, localizado na Passagem Bom Jesus, nº 2000, entre Coronel Novaes e Jarbas Passarinho, Bairro do Uma, Ananindeua/PA, cuja locadora é a Sra. Maria Betânia de Oliveira Machado, apresenta condições em estrita consonância com o que almeja esta administração. O espaço possui boa localização, documentação completa, que ateste a regularidade da locação, além de possuir valor dentro do que é referenciado em avaliação de estimativa de valor de aluguel elaborado pela Secretaria de Saneamento e Infraestrutura.

Levada a demanda ao Departamento de Logística, acerca da busca de imóvel que atenda as necessidades desta Secretaria para o desenvolvimento de seus serviços, o mesmo localiza imóvel compatível com o esperado pela quantia mensal de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), valor este, que reforça a vantagem na locação, pelo fato de o imóvel atender em sua totalidade o que se demanda. Consta ainda, na instrução do presente, relatório fotográfico, bem como, a certidão do imóvel e documentação pessoal da locadora, necessários para viabilizar a locação.

Em avaliação feita pelo Departamento de Obras da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, foram levantadas as condições atuais do imóvel, para garantir que a locação atenda os padrões e as necessidades precípua desta administração, afastando-se a possibilidade deste ato resultar em dano para o poder público. Referenciado o valor adequado para se proceder com a locação, visualiza-se que a proposta apresentada pela locadora se encontra dentro do estabelecido. Ademais, afirmou-se da possibilidade orçamentária que garanta as obrigações mensais advindas da




**PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA.
SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
SEMCAT**

locação, demonstrando a existência de recursos, conforme se evidencia em dotação orçamentária elaborada pelo setor de planejamento.

Com isso, cumpre salientar a possibilidade de enquadramento do solicitado em hipótese de dispensa de licitação, com base no que aduz o artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93. Diante dos pontos levantados anteriormente e em atendimento à solicitação feita, JUSTIFICO e AUTORIZO o tramite processual que viabilize a locação. Atendendo às determinações legais e cumprindo os demais requisitos necessários que comprovem a vantagem e a legalidade do feito, para só então passar a produzir efeitos.

São os termos.

Ananindeua/PA, 25 de março de 2021.


Marisa Elenice Silva Lima
Fundo Municipal de Assistência Social
FMAS